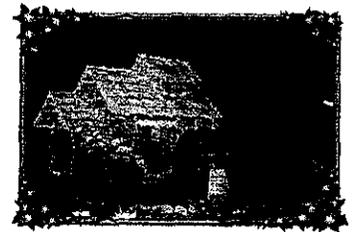




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

VILA FLORES



**LEI MUNICIPAL Nº 735, DE 22 DE JUNHO DE 1999
INSTITUI DIA DA ADMINISTRAÇÃO ESTUDANTIL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VILMOR CARBONERA, Prefeito Municipal de Vila Flores,
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu
sanciono e promulgo.

Art. 1º. - É instituído o Dia do Administrador Estudantil a ser exercido anualmente, dentro das comemorações da semana do estudante, com exceção em que ocorrerem as eleições municipais.

Art. 2º. - Dentro dos três primeiros dias da Semana do Estudante, os alunos de 1º e 2º graus, a partir do 14 (quatorze) anos de idade, elegerão um Prefeito, um Vice-Prefeito e Vereadores em igual número aos integrantes da Câmara Municipal, escolhido entre os alunos com idade de 14 a 18 anos.

Art. 3º. - A eleição será conduzida sob a responsabilidade do Poder Executivo, Poder Legislativo e do órgão representativo da comunidade estudantil eleitora.

Art. 4º. - A Prefeitura e a Câmara Municipal serão entregues simbolicamente aos estudantes eleitos, durante um dia a ser acertado entre as partes, dentro do restante da Semana do Estudante.

Art. 5º. - O Prefeito-estudante nomeará os Secretários escolhidos dentre os estudantes eleitores.

Art. 6º. - Os vereadores estudantes elegerão os membros da mesa da Câmara de Vereadores.

Art. 7º. - Tanto no Executivo como no Legislativo, os estudantes investidos exercerão as respectivas atribuições, atenderão as partes e deliberarão, encaminhando o resultado de sua atuação como sugestão as autorizadas municipais constituídas.

Art. 8º. - Aos estudantes investidos nos vários cargos, eleitos ou não, será fornecido certificado assinado pelo Prefeito Municipal e pelo presidente da Câmara Municipal.

Art. 9º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA
FLORES, aos 22 de junho de 1999.

Publicada a publicação
22.06.99


VILMOR CARBONERA
PREFEITO MUNICIPAL

AVENIDA DAS FLORES, 170 - CENTRO
FONE/FAX: (054) 447-1313
CEP 95334-000 - VILA FLORES - RS

